

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Diretoria de Relações Internacionais – DRI-UFRJ

Programa de Mobilidade Regular

Edital 02/2018

ÁREA: MEDICINA

A Diretoria de Relações Internacionais - Gabinete do Reitor da UFRJ e o Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina, no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação do curso médico da UFRJ para realização de mobilidade acadêmica internacional, durante o segundo semestre de 2018 e primeiro semestre de 2019, para as Instituições de Ensino Superior estrangeiras parceiras da Faculdade de Medicina da UFRJ (doravante denominadas IES estrangeiras) relacionadas no item III.

- **Do Objetivo**

Promover o intercâmbio cultural e científico entre a UFRJ e as IES estrangeiras, proporcionando ao corpo discente a oportunidade de estudo e pesquisa no exterior.

- **Do Público-alvo**

Alunos regularmente matriculados do sexto ao décimo segundo período da Graduação do Curso Médico da Faculdade de Medicina da UFRJ em 2018.2

- **Das vagas, Instituições e períodos de intercâmbio.**

São oferecidas as vagas constantes no quadro abaixo para os períodos acima citados e que podem ser pleiteadas por alunos matriculados do 5º ao 11º períodos durante 2018.1

IES estrangeiras/ Medicina	Vagas
Université de la Méditerranée/ Aix-Marseille II	2
Université Pierre et Marie Curie (Paris VI)	4
Université Paris-Descartes (Paris V)	4
Universidade do Porto – ICBAS	4
Universidade do Porto – Faculdade de Medicina	4
Universidade de Coimbra	4
Universidade da Beira Interior	4
Universidade de Lisboa	6
Universidade Nova de Lisboa	4
Universidad Autónoma de Madrid	2
Medizinische Universität Graz	4
Technische Universität München - TUM	2
University of Cologne* item XI	2
University of Zurich	1
Total	47

3.1. Para alunos que farão o intercâmbio durante o Internato:

- Quando a estadia internacional for realizada no 9º, 10º ou no 11º período, a área escolhida deverá ser a que seria cursada no mesmo período nos Internatos Rotatórios obrigatórios da UFRJ e a mesma que a do internato eletivo.
- Quando for realizada no 12º período a escolha da especialidade médica deverá ser correlata à grande área escolhida.
- A duração da estadia será de 11 semanas. Se a estadia for durante o 9º, 10º ou 11º período, essa duração corresponde, portanto, à duração total do internato rotatório escolhido. Se a estadia for durante o 12º período, essa duração corresponde, portanto, a metade da duração do internato eletivo. Neste caso, a outra metade será realizada nos cenários habituais de internato da FM-UFRJ.
- As faculdades acolhedoras se reservam o direito de confirmar a disponibilidade de vagas nas áreas/especialidades para Internato escolhidas apenas após a seleção e solicitação.

A equivalência entre quaisquer internatos cursados na IES estrangeira e os do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

3.2. Para alunos que farão o intercâmbio antes do Internato, ou seja, do 6º ao 8º períodos:

- As vagas podem ser solicitadas para a realização de disciplinas durante o período máximo de 01 semestre letivo.
- As faculdades acolhedoras se reservam o direito de confirmar a disponibilidade de vagas nas disciplinas escolhidas apenas após a seleção e solicitação.

A equivalência entre as disciplinas cursadas na IES estrangeira e as do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

• Das Inscrições:

O(a) candidato(a) ao intercâmbio deverá realizar sua inscrição presencialmente nos dias **27 ou 29 de março de 2018**, **sem possibilidade de prorrogação**, conforme cronograma abaixo.

Cronograma de inscrições						
D	S	T	Q	Q	S	S
		27/03		29/03		

Horários: de 10h às 12h e de 13h às 15h.

Local: Diretoria de Relações Internacionais – DRI (Antigo SCRI) – Setor de Mobilidade (sala 2), Prédio da Reitoria da UFRJ, Av. Pedro Calmon, 550 – 2º andar - Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ – Brasil - CEP: 21941-901

- Serão aceitas inscrições por procuração pública registrada em cartório; A procuração pública será retida pela DRI para fim de comprovação da ins-

- crição;
 - Só serão aceitas inscrições com toda a documentação exigida nesta seleção conforme item V, não sendo permitida qualquer pendência;
 - A não entrega da documentação ou entrega de documentação errada acarretará o indeferimento automático da candidatura;
 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou entregues por outros meios que não os descritos nesta chamada.
 - A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações.
 - O aluno deverá indicar em qual área do Internato Rotatório ou Eletivo deseja realizar o intercâmbio internacional ou o período do curso médico da UFRJ que deseja cursar na Universidade estrangeira, cujas disciplinas e grade horária, em geral, estão disponíveis nos respectivos sites. O aluno deverá indicar duas IES estrangeiras conforme o quadro de vagas para a realização do intercâmbio internacional, em ordem de preferência.
- **Dos Requisitos:**

O(a) estudante de graduação candidato(a) ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI deverá cumprir, ao menos, os seguintes requisitos:

 - Estar com matrícula ativa na UFRJ, matriculado do 5º ao 11º período do curso médico, e efetivamente cursando as disciplinas acadêmicas daquele curso, no ato da inscrição.
 - Não ter participado de programa de intercâmbio oficialmente promovido pela UFRJ. Ressaltamos que o programa Ciências sem Fronteiras (CsF) não é promovido pela UFRJ.
 - Não vir a ultrapassar o período máximo de permanência na condição de aluno em intercâmbio que é de 3 semestres consecutivos ou não, durante o curso de graduação (Resolução CEG 03/2007).

Parágrafo único

Não são elegíveis para se candidatar:

- O aluno que estiver com matrícula trancada na época das inscrições para intercâmbio de que trata esta Chamada.
- O aluno que não puder, por qualquer razão, estar inscrito no período escolhido para o intercâmbio.

5.1. Direitos e Deveres do Candidato:

5.1.1. São direitos do(a) candidato(a):

- Realizar período de intercâmbio em uma IES estrangeira constante no item III, com possibilidade de isenção de taxas acadêmicas;
- Obter Carta de Aceite, em caso de aprovação por parte da IES estrangeira, que possibilite a obtenção de visto de estudante;
- Solicitar na UFRJ o aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio. No entanto, a equivalência entre as disciplinas cursadas na IES estrangeira e as do curso médico da UFRJ serão objeto de avaliação, quando do retorno do aluno, pela área de competência correspondente.

5.1.2. São deveres do(a) candidato(a):

1. Arcar com as despesas relativas a alojamento, alimentação e demais gastos pessoais; 2. Passagens aéreas e/ou terrestres, para deslocamento até a IES estrangeira de ida e de volta ao Brasil, findo o intercâmbio;
- Visto, seguro-saúde incluindo traslado e seguro-viagem, após a classificação
 - Outros gastos de natureza semelhante.
 - Identificar a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico;
 - O(a) estudante de graduação pode solicitar o auxílio da sua unidade acadêmica para identificar a IES estrangeira mais adequada ao seu perfil, conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação.
 - Verificar os documentos exigidos pela IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos desta em prazo abaixo estipulado, imediatamente após a classificação.
 - A DRI não tem competência legal para intervir em questões sobre:
 - Exame de proficiência em língua estrangeira;
 - Seguro-saúde;
 - Tradução de documentos;
 - Outras questões de natureza semelhante.
 - Providenciar todos os documentos necessários à candidatura ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI, inclusive os documentos exigidos pela IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio após sua classificação.
 - Manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira;
 - Informar a DRI quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio.
 - Em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar por escrito a DRI a sua desistência.
 - Comunicar sua chegada a DRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação na IES estrangeira, enviando seu Certificado de Chegada por e-mail devidamente preenchido.
 - Comunicar seu retorno a DRI no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do intercâmbio, enviando seu Certificado de Frequência por e-mail devidamente preenchido.

VI. Da documentação e das condições necessárias para inscrição:

São exigidos os seguintes documentos para a inscrição ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI:

1. Formulário de inscrição para mobilidade da DRI.

- Disponível em www.dri.ufrj.br > Mobilidade > Chamadas;
- **Boletim Oficial** atualizado, demonstrando CRA igual ou maior que 7,5 ao término do 4º período.
Não será aceito o Boletim Não-Oficial emitido pelo(a) próprio(a) estudante através do SIGA.
- **Carta de motivação**, devendo ser elaborada pelo próprio estudante, especificando quais contribuições o intercâmbio internacional trará para a formação

acadêmica, pessoal e profissional do candidato (no máximo 1 lauda, espaço duplo);

- **Comprovante de conhecimento da língua** do país de destino ou da língua em que o curso pretendido for ministrado;
- O comprovante deve ser emitido em papel timbrado por uma instituição de ensino legalmente estabelecida e conter a carga horária cursada pelo aluno e, se possível, o nível de conhecimento da língua estrangeira;
Não serão aceitos comprovantes emitidos por particulares.
- Poderão ser solicitados o curriculum vitae do candidato e comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno em casos específicos, visando um eventual desempate na classificação.

VII. Da classificação e reclassificação dos candidatos:

A classificação e a seleção serão feitas pelo Programa Relações Internacionais da Faculdade de Medicina, baseada na análise documental de mérito dos candidatos, tendo em consideração o CRA ao término do 4º período (preferência para o maior CRA), o período em curso do candidato (preferência para o aluno que estiver cursando o período mais avançado), o CRA no último período concluído pelo candidato (preferência para o maior CRA) e a idade do candidato (preferência para o candidato mais velho). Em caso de empate, o PRI-FMUFRJ poderá solicitar o curriculum vitae e comprovantes de outras atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

· Resultado da fase classificatória do processo seletivo

A partir do dia **17 de abril de 2018**, na página www.dri.ufrj.br e www.medicina.ufrj.br **Parágrafo único**

As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e a escolha final dos locais de intercâmbio será realizada no dia **25 de abril de 2018**, às 12h, em local a ser divulgado posteriormente, em reunião com o Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina, com a presença obrigatória de cada um dos candidatos convocados na lista de classificação ou de um respectivo representante munido de procuração. Após a escolha, todo aluno que não puder por qualquer razão estar inscrito no período escolhido para o intercâmbio será eliminado. Havendo desistência ou eliminação de estudante selecionado, o candidato remanescente aprovado será convocado, por ordem de classificação, a ocupar essa vaga.

- **Da interposição de recursos**
- O prazo para interposição de recurso, após classificação dos candidatos, será de 26/04 a 27/04/2018;
- O candidato que decidir recorrer do resultado classificatório deverá fazê-lo através do e-mail intercambio@reitoria.ufrj.br.
- O processo de **reclassificação** ocorrerá até o dia **03 de maio de 2018**, de forma improrrogável, e será divulgado em www.dri.ufrj.br.
- Os resultados da classificação, recursos e reclassificação dos candidatos a intercâmbio será divulgado através da página www.dri.ufrj.br.

VIII. Da documentação e das condições necessárias para a aplicação após classificação:

Deverá ser entregue à DRI a seguinte documentação para complementar a inscrição de forma que a candidatura do aluno poder ser enviada à IES estrangeira:

8.1 Autorização do Curso para Oficialização de Candidatura;

(Disponível em <http://www.scri.ufrj.br> > Downloads > Mobilidade > Mobilidade Regular do SCRI > Outgoing.)

8.2 Cópia do passaporte;

- O passaporte deverá ser válido por todo o período de mobilidade;
- O(a) candidato(a) deverá entregar cópia somente da página do passaporte que contenha informações pessoais e foto; A cópia poderá ser feita em preto e branco, desde que legível;
- Será aceito, alternativamente, o formulário “Detalhamento de Agendamento”, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, juntamente com a cópia do comprovante de pagamento da taxa para emissão de passaporte.

8.3 Termo de Compromisso;

(Disponível em <http://www.scri.ufrj.br> > Downloads > Mobilidade > Mobilidade Regular do SCRI > Outgoing.)

8.4 Atestado médico de saúde física e mental.

8.5 Outros documentos exigidos pela IES estrangeira em que o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio, se for o caso, tais como:

- Formulário de candidatura;
- Comprovante de proficiência em língua estrangeira, se necessário;
- Foto 3x4, se necessário;
- Seguro-saúde;
- Outros documentos de natureza semelhante.

8.6 Carta de Recomendação (apenas se exigida pela IES de destino) (*);

A carta de recomendação deverá ser elaborada, assinada e carimbada por um(a) professor(a) da UFRJ e conter seu SIAPE.

- Os itens destacados por asterisco (*) deverão ser entregues em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio.
- Os documentos poderão ser traduzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), que deverá incluir ao fim de cada uma das suas traduções sua assinatura e a seguinte observação:

“Eu, (nome do(a) aluno(a)), DRE (número de registro na UFRJ), responsabilizo-me pela tradução deste documento.”

Da Divulgação dos Resultados da IES estrangeira

- A aceitação ou recusa dos candidatos a intercâmbio por parte das IES estrangeiras serão comunicadas, diretamente aos candidatos, pelas mesmas através de correio eletrônico ou carta e/ou pela DRI através de correio eletrônico.
 - O candidato informado sobre sua aceitação/recusa apenas pela IES parceira pretendida deverá retransmitir a informação a DRI imediatamente pelo endereço intercambio@reitoria.ufrj.br.
 - O candidato deverá retirar na DRI a sua Carta de Aceite, quando solicitado por email.
 - O candidato deverá providenciar o visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino;
- CD ROM com a documentação digitalizada;
 - O(a) candidato(a) ao intercâmbio deverá entregar todos os documentos requeridos nesta chamada em versão impressa e digitalizada;

- Os documentos em versão digitalizada devem estar gravados em CD;
- Os documentos digitalizados devem estar em formato PDF, sendo gerado um arquivo para cada documento digitalizado (não um arquivo por página), que deve ser identificado conforme o seguinte exemplo:
“*José da Silva – Boletim Oficial.pdf*” (Nome do(a) Candidato(a) – Identificação do Documento.pdf);
- O CD deve ser identificado com etiqueta contendo nome completo e DRE do candidato;
- O tamanho total dos arquivos referentes aos documentos digitalizados não deverá ultrapassar 5 (cinco) MB;
- O CD contendo os documentos digitalizados deverá ser acondicionado em envelope de papel próprio para CD;

XI. Das bolsas de estágio

A Faculdade de Medicina não garante bolsas para a realização do estágio internacional. Caso haja disponibilidade de bolsas para o período de 2018-2, a distribuição será realizada em função da ordem de classificação dos candidatos selecionados.

*A University of Cologne (Alemanha) está oferecendo duas bolsas/ano, por até 8 semanas, no valor de 400euros/mês para os alunos da Faculdade de Medicina da UFRJ (É de competência da Faculdade de Medicina a seleção) .

XII. Dos compromissos do estudante selecionado

12.1. Das obrigações acadêmicas

- Entregar ao Programa de Relações Internacionais, ao final do intercâmbio, a Avaliação Acadêmica realizada pela Universidade Estrangeira, bem como os questionários/relatórios solicitados pelo Programa de Relações Internacionais da FM/UFRJ, imediatamente antes e após o intercâmbio;
- Atender integralmente aos termos da presente Chamada e do Regulamento do Programa de Intercâmbio Internacional da Faculdade de Medicina.

12.2. Do Seguro-saúde, Alimentação, Passagens e Hospedagem

- Os alunos selecionados deverão providenciar com antecedência um seguro-saúde adequado, com cobertura total e ampla para o período do intercâmbio, incluindo obrigatoriamente repatriação funerária. Os custos relativos à alimentação, à hospedagem, ao deslocamento, inclusive seguro viagem, e quaisquer outros seguros exigidos não são de responsabilidade da UFRJ nem da Universidade acolhedora.

- **Dos Casos Omissos**

- Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina e/ou pela Diretoria de Relações Internacionais da UFRJ (DRI).

- **Disposições Gerais**

- Os candidatos classificados e selecionados pelo Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina, dentro do cômputo de vagas, terão suas candidaturas submetidas oficialmente às IES estrangeiras parceiras da UFRJ constantes no Item III desta chamada.

- A candidatura ao programa de Mobilidade Regular da DRI não implica na aprovação da mesma por parte da IES estrangeira em que se pretende realizar intercâmbio. As IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos.
- As IES estrangeiras estabelecem oficialmente número de vagas para intercambistas segundo sua disponibilidade.
- Não é aconselhável que os candidatos ao intercâmbio comprem passagens aéreas, paquem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite por correio eletrônico e/ou postagem. A UFRJ não é responsável por qualquer despesa referente ao intercâmbio através do programa de Mobilidade Regular da DRI.
- Os casos omissos serão dirimidos pela DRI e pelo Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2018.

Paulo Roberto Albes de Oliveira Junior

Diretor de Relações Internacionais da UFRJ